



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.262.573-0

1. **Objeto:** Aquisição do forno de micro-ondas e da seladora para laboratório CLM.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p>Forno de micro-ondas com capacidade 30 a 33 litros, equipado com prato de diâmetro mínimo de 315 mm. Provido de teclas de fácil acesso, opções de manutenção de aquecimento e descongelação graduada de acordo com peso do material, variações de potência, visor de funções, tempo de trabalho e relógio e emissão de alarme de conclusão de funções previamente determinadas.</p> <p>Dimensões mínimas: 30 cm de altura, 50 cm de largura, 35 cm de comprimento e 12kg de peso.</p> <p>Cabo de energia elétrica provida de plug macho de 10 A ou 20A, tensão de 127 V ou 127/220 V;</p> <p>Manual de instruções e assistência técnica de fácil acesso;</p> <p>Certificado de garantia</p>	01	UNIDADE
2	<p>Seladora manual de plástico confeccionada em material plástico com capacidade de selar materiais plásticos de até 400 mm de largura, largura máxima de selagem de 3 mm e no mínimo 8 níveis de temperatura ajustáveis de acordo com a espessura do material.</p>	01	UNIDADE



<p>Dimensões mínimas de 19 cm de altura, 10 cm de largura, 50 cm de comprimento e 1,0 kg de peso, compatível para uso em bancada;</p> <p>Cabo de energia elétrica provida de plug macho de 10 A ou 20A, tensão de 127 V ou 127/220 V ou 220 V;</p> <p>Manual de instruções e assistência técnica de fácil acesso;</p> <p>Certificado de garantia</p>		
--	--	--

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global

**3. LOCAL DA ENTREGA:**

**3.1.** O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**3.2.** Os produtos devem ser realizados na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.360-000, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h.

**3.3** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

**3.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.5.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4. GARANTIA:** Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega

**5. PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**6. Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

**7. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

**8. Deveres e responsabilidades da contratada:**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de



referência;

**8.1.2.** Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**8.1.8.** Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**8.1.9.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

## **9. Deveres e responsabilidades da contratante:**

São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **10. Sanções Administrativas:**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

**10.2.3** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

**10.2.4** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras



modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

**10.2.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

**10.2.6** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.7** impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas. **10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

**Jacarezinho, 03 de setembro de 2025**

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**UENP**